



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 04/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA  
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO  
MORADIA E AUXÍLIO TRANSPORTE

A Diretora Geral do Instituto Federal do Espírito Santo *Campus* Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, alterada pela Resolução nº 71/2011 do Conselho Superior, regulamentada pela Portaria nº 1.602/Reitoria, de 30 de dezembro de 2011, pela Resolução Nº 002-2019-CG, de 07 de março de 2019 e pela Resolução Nº 016-2019-CG, de 22 de novembro de 2019 e a legislação em vigor sobre o estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da pandemia de COVID-19 torna público o Edital Nº 04//2021, de 19 de março de 2021, contendo as normas e instruções para pleitear os benefícios dos Programas de Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte da Política de Assistência Estudantil para o ano de 2021. Este Edital, bem como todos os seus Anexos, estão disponíveis no sítio eletrônico do Campus Santa Teresa: [santateresa.ifes.edu.br](http://santateresa.ifes.edu.br).

## **1. DO OBJETIVO**

1.1. Identificar os estudantes em situação de vulnerabilidade social que demandam acesso aos Programas da Assistência Estudantil, buscando viabilizar a permanência e êxito desses estudantes na instituição, em conformidade com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais e Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio – PROEJA em situação de vulnerabilidade social, avaliados por meio de Estudo Social realizado pelo Profissional de Serviço Social do campus, que já usufruem dos benefícios do Política de Assistência Estudantil.

### 3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO
<b>3.1 Auxílio Alimentação</b>	Isenção total ou parcial de 1 (uma) refeição no Restaurante Institucional ao estudante, no retorno às atividades presenciais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Matrícula regular em curso de graduação presencial;</li><li>- Permanecer no <i>Campus</i> para fins de estudo, complementação dos estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica;</li></ul>
<b>3.2 Auxílio Moradia</b>	Custeio integral ou parcial de valor relativo ao gasto com aluguel de quarto, república, casa, kitnet ou similares para viabilizar a frequência na instituição.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Matrícula regular em curso de graduação presencial ou Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio – PROEJA;</li><li>- Residir ou possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao <i>Campus</i> no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;</li><li>- Comprovar despesas com aluguel;</li></ul>
<b>3.3 Auxílio Transporte</b>	Custeio integral ou parcial de valor relativo ao gasto com transporte para viabilizar a frequência diária (Modalidade A) para a instituição ou disponibilização de vagas no veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa, no retorno às atividades presenciais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Necessitar utilizar transporte com recursos próprios para o acesso diário ao <i>Campus</i> no horário regular das atividades acadêmicas;</li><li>- Comprovar despesas com transporte, mediante apresentação de documento fiscal.</li><li>- Não ser beneficiário do Auxílio Moradia.</li></ul>

### 4. FORMAS DE CONCESSÃO

4.1. O **Auxílio Alimentação** poderá ser concedido nas seguintes modalidades, no retorno das atividades presenciais:

4.1.1. **Isenção Total** - gratuidade em uma das refeições servidas no Restaurante Institucional em seu turno de atividades acadêmicas regulares no período letivo previsto em Calendário Acadêmico;

4.1.2. **Isenção Parcial** - desconto no valor de uma refeição diária, servida no Restaurante Institucional em seu turno de atividades acadêmicas regulares, no período letivo previsto em Calendário Acadêmico.

4.1.2.1 Será cobrado o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) na refeição para beneficiados nessa modalidade.

4.2. O **Auxílio Moradia** consiste no repasse financeiro, direto ao discente, por meio de ordem bancária, de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mediante análise da vulnerabilidade social e de comprovantes apresentados;

4.3 O **Auxílio transporte** para deslocamento diário até o Campus poderá ser concedido nas seguintes modalidades, no retorno às atividades acadêmicas presenciais:

4.3.1 **Repasse financeiro** de até R\$ 200,00 (duzentos reais) para residentes em localidade com até 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa;

4.3.2 **Repasse financeiro** de até R\$ 300,00 (trezentos reais) para residentes em localidade com mais que 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa;

4.3.3 **Concessão de vagas** em veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa, quando couber;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período: A inscrição dos estudantes para renovação da participação nos Programas da Assistência Estudantil ocorrerá no período de 19 de março a 29 de março de 2021.

5.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do link: <https://forms.gle/kZBHWmHxCyCcP6Cg6>

5.3. Os estudantes contemplados anteriormente com o Programa de Auxílio Moradia e que desejam renovar a participação neste Programa, deverão enviar comprovante atualizado do aluguel, preferencialmente contrato de aluguel, pelo link disponibilizado acima.

5.3. Após recebimento das inscrições, o Serviço Social entrará em contato quando necessário, para as devidas orientações;

5.3.1 É importante que informem os contatos atualizados e estejam atentos aos e-mails.

5.3.2 À critério do Serviço Social e da CPAE, poderão ser solicitados documentos em situações específicas, com prazo a definir;

5.3.3 Qualquer informação e o envio da documentação solicitada posteriormente deverá ser enviada por meio do endereço: [assist.estudantil.sta@ifes.edu.br](mailto:assist.estudantil.sta@ifes.edu.br)

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A renovação da participação nos Programas da Assistência será avaliada, considerando:

6.1.1 Situação Socioeconômica apresentada;

6.1.2 Preenchimento correto do requerimento;

6.1.3 Atendimento a entrega da documentação solicitada, dentro do prazo estipulado;

6.1.4 Cumprimento dos compromissos no ano anterior, de acordo com o Edital, que foi selecionado;

6.1.5 Participação nas APNPs.

6.2. O estudante ou seu responsável legal é responsável pela veracidade das informações

prestadas, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações ou fornecer informações falsas.

6.2.1. Serão indeferidos os requerimentos de inscrição dos estudantes que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado.

6.3. Cada estudante poderá solicitar participação em todos os Programas, mas será contemplado em regra com até dois Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil disponibilizados neste Edital, de acordo com o Estudo Social.

6.3.1. Em caráter excepcional, a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE poderá deferir o Auxílio Transporte aos beneficiários de Auxílio Moradia ou três Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

6.3.2. Ao retornar às atividades acadêmicas presenciais, o(a) estudante poderá solicitar alteração na participação nos Programas, de acordo com a realidade de cada estudante.

6.4. O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a demanda apresentada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária do Ifes *Campus* Santa Teresa.

6.4.1 Será divulgada uma relação dos estudantes contemplados com a renovação dos benefícios previstos no Edital, bem como uma lista de espera, com ordem de prioridade, com atendimento condicionado à disponibilidade orçamentária.

## **7. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO**

7.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma deste Edital;

7.1.1. Somente serão aceitas solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

7.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso, por meio do link: <https://forms.gle/MJWH1ipTUCaAFVvF6>

7.2.1. Os recursos serão analisados pela Assistente Social junto à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE, resguardando o sigilo sobre a situação de cada estudante.

## **8. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS**

8.1. São compromissos dos estudantes beneficiários dos Programas Específicos de Atenção Primária:

8.1.1. Enviar na data prevista no cronograma deste edital à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, o Termo de Compromisso do Estudante após o resultado, pelo link: <https://forms.gle/UNRysLcHg4ua7XQx7>

8.1.2. Enviar na data prevista no cronograma deste edital à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, o comprovante da conta bancária no nome do estudante beneficiário, após o resultado, pelo e-mail: [assist.estudantil.sta@ifes.edu.br](mailto:assist.estudantil.sta@ifes.edu.br) ;

8.1.3. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes *Campus* Santa Teresa.

8.1.4. Participar das APNPs.

8.1.5. Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos Programas Específicos de Atenção Primária, quando solicitado.

8.1.6. Encaminhar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa.

8.1.7. Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes.

8.1.8. Enviar comprovante de gastos com moradia e/ou transporte, mensalmente, até dia 20 de cada mês, de acordo com o Programa que o (a) estudante (a) for contemplado (a), a saber, recibo de aluguel para quem recebe moradia e para quem recebe Transporte, declaração sobre a utilização do transporte, folha espelho da frequência mensal e uma nota fiscal ou uma passagem ou recibo comprovando o valor gasto diariamente.

8.1.9 Comunicar por escrito, à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, quaisquer alterações da situação sócio-familiar e endereço de aluguel, apresentando novas comprovações.

8.1.10. Manter-se informado quanto às orientações encaminhadas pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC e Serviço Social via site institucional, Sistema Acadêmico ou e-mail.

8.1.11 Encaminhar por escrito e previamente, justificativa à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos.

## **9. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

9.1. A concessão de benefícios terá vigência durante o ano letivo de 2021, podendo ser suspenso ou cancelado diante da inobservância dos compromissos, conforme item 9 e nos casos previstos no item 11.

## **10. DO CANCELAMENTO**

10.1. O cancelamento do benefício a estudantes nos programas especificados neste Edital poderá ocorrer em qualquer tempo, nos seguintes casos:

10.1.1. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 9 deste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE.

10.1.2. Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa.

10.1.3. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do programa.

10.2. Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE e/ou Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes Campus Santa Teresa.

10.3. O estudante que teve a concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil cancelada, somente poderá retornar ao Programa, no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1. Será divulgada lista com o resultado da concessão dos benefícios dos programas da PAE, no sítio institucional e pelo Sistema Acadêmico, conforme cronograma deste Edital (ANEXO I).

11.2. Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

11.3. Caso o prazo para análise seja menor do que o estipulado por este Edital o cronograma poderá ser adiantado, garantida a ampla divulgação.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE, mediante consulta à Diretoria de Ensino - DIREN do Ifes *Campus* Santa Teresa, se for o caso.

Santa Teresa-ES, 19 de março de 2021.

**Walkyria Barcelos Sperandio**

Diretora Geral do Ifes *Campus* Santa Teresa

Portaria nº 3.281/Reitoria, de 22.11.2017

Publicada no DOU de 23.11.2017



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

ANEXO I

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO	LOCAL/RESPONSÁVEL
Publicação do Edital.	19 de março	<a href="http://santateresa.ifes.edu.br">santateresa.ifes.edu.br</a>
Período de Inscrições e envio da Documentação.	19 de março a 29 de março	<a href="https://forms.gle/LU5e5gDJ28nKGGYGA">https://forms.gle/LU5e5gDJ28nKGGYGA</a>
Realização do Estudo Social e contatos quando necessário	19 de março a 31 de março	Serviço Social do Ifes Campus Santa Teresa.
Divulgação do resultado parcial.	01 de abril de 2021	<a href="http://santateresa.ifes.edu.br">santateresa.ifes.edu.br</a>
Solicitação de recurso.	02 e 05 de abril	<a href="https://forms.gle/aPQ1CLs1ET9mNj1d8">https://forms.gle/aPQ1CLs1ET9mNj1d8</a>
Resultado final da seleção.	08 de abril	<a href="http://santateresa.ifes.edu.br">santateresa.ifes.edu.br</a> e Sistema Acadêmico
Envio do Termo de Compromisso.	01 de abril a 18 de abril	<a href="https://forms.gle/sypi8XXA3ULnh1cLA">https://forms.gle/sypi8XXA3ULnh1cLA</a>